

CÓDIGO DE CONDUTA PARA OS CARRETEIROS

A **SALINA DIAMANTE BRANCO LTDA.**, visando a plenitude dos carregamentos das mercadorias, a segurança dos motoristas, dos veículos e das mercadorias, elaborou o presente código de conduta que deverá ser seguido por todos que adentrarem às dependências da empresa durante a sua prestação de serviço.

1. Antes de entrar nas dependências da **SALINA DIAMANTE BRANCO LTDA.**, o veículo deve estar limpo, sem cheiro, em bom estado de conservação e sem nenhum resíduo do carregamento anterior. Ainda com relação às condições do veículo destaca-se, mas não se limita:

- 1.1 - O veículo não pode conter Ferrugem;
- 1.2 - O veículo não pode ter vazamento de óleo e/ou combustível;
- 1.3 - O veículo deve está Livre de pragas e não pode conter animais de estimação;
- 1.4 - Faróis, para-brisas e janelas devem estar íntegros e sem avarias;
- 1.5 - AS e retrovisores devem estar íntegros e sem rachaduras;
- 1.6 - O lastro do veículo deve estar íntegro;

2. O motorista deverá utilizar os EPIs disponibilizados – qualquer acidente ocasionado com motorista que estiver sem uso de EPI por deliberação própria e em descompasso com este manual, será de única e exclusiva responsabilidade do motorista;

3. O motorista deverá conduzir o veículo com atenção, obedecendo a velocidade máxima de 30km/h, parando em todas as “curvas” e locais onde estiverem outros veículos. Ademais, o motorista deverá observar e atender todas as placas de sinalização e orientações dos funcionários. Nenhum veículo poderá estacionar fechando entradas e saídas de veículos ou atrás de outros veículos em operação. Qualquer sinistro envolvendo veículo que não tenha observado as regras aqui estabelecidas e as compatíveis com o CTB, serão de única responsabilidade do Motorista;

4. O motorista deverá:

- 4.1 - Nas áreas de produção, descer do veículo somente quando for autorizado;
- 4.2 - Manter a higiene pessoal e trajas limpos e adequados (banho, unhas curtas e limpas, etc.);
- 4.3 - Usar vestimentas adequadas (camisa de manga, calça e sapato fechado) dentro da indústria;
- 4.4 - Usar touca e, caso possua barba, usar também o protetor de barba;
- 4.5 - Retirar todos os adornos (relógio, aliança, brincos ou quaisquer acessórios que não são inerentes à atividade) antes de entrar na empresa;
- 4.6 - Descartar os resíduos gerados em coletores localizados no estacionamento dos carreteiros - exclusivamente. Não é permitido descartar resíduos nos coletores das áreas de produção;

5. O motorista é proibido de:

- 5.1 - Se alimentar e/ou cozinhar nas áreas de produção;
- 5.2 - Alimentar animais (gatos, pássaros ou quaisquer outros animais), bem como oferecer abrigo;
- 5.3 - Fumar nas áreas de produção
- 5.4 - Consumir qualquer bebida alcoólica ou entorpecentes nas dependências da empresa e/ou adentrar nestas com qualquer sinal de consumo de bebida alcoólica ou entorpedente;
- 5.5 - Gratificar os funcionários da empresa.

São consideradas áreas de produção: evaporadores, cristalizadores, áreas de estocagem dos produtos embalados e granel (pilhas de sal), beneficiamento (moagem e refinaria), áreas de embarque (embarque terrestre e porto) e estradas internas.

Matriz: Avenida Campos Sales, 901, Manhattan Business Office, Salas 1401 a 1404, Tirol,
Natal/RN – CEP 59020-300 – Telefone: (84) 4006-7700

Filial: Ilha do Amarra Negra, S/N, Galinhos/RN – CEP: 59596-000 – Telefone (84) 4006-7700